



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 111/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **72983335/2018** de interesse de **PONTO COM PROJETO IMOBILIÁRIO SPE 01 LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Lote 01 e Lote 02, da Quadra 246, situados à Alameda Ricardo Paranhos, com Rua 1.141, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 114.885 e 48.925, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 01	ÁREA	585,64m²
Frente para Alameda Ricardo Paranhos.....	14,938m	
Pelo fundo confrontando com Lote 46.....	19,938m	
Pelo lado direito confrontando com Lote 02.....	30,00m	
Pelo lado esquerdo com Rua 1.141.....	25,00m	
Pela linha de chanfrado.....	7,07m	
LOTE 02	ÁREA	450,00m²
Frente para Alameda Ricardo Paranhos.....	15,00m	
Pelo fundo confrontando com Lote 46.....	15,00m	
Pelo lado direito confrontando com Lote 03.....	30,00m	
Pelo lado esquerdo confrontando com Lote 01.....	30,00m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

2- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01/02	ÁREA	1.035,64m ²
Frente para Alameda Ricardo Paranhos.....	29,938m	
Pelo fundo confrontando com Lote 46.....	34,938m	
Pelo lado direito confrontando com Lote 03.....	30,00m	
Pelo lado esquerdo confrontando com Rua 1.141.....	25,00m	
Pela linha de chanfrado.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de julho de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação